

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2022, publicado no DOE de 20/07/2022, processo administrativo n.º 4098/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de SERVIÇOS DE TERCEIROS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 38/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços.**

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.



ANEXO I

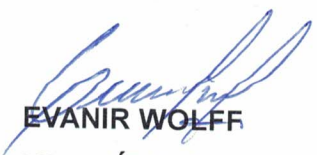
2223666 - BRENDA MARIA RIBEIRO PAES					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS NA MODALIDADE JIU JITSU, para ministrar oficinas para alunos das escolas da rede municipal de ensino em turno inverso das escolas visando atender a demanda de crianças inscritas no projeto AABB Comunidade que ficaram na lista de espera. Com carga horária de até 04 horas semanais. Exigências: Certificado ou curso de formação com habilitação nas faixas roxa, marrom ou preta de JIU JITSU.	HRS	192	112,00	21.504,00
2	INSTRUTOR DE CULINÁRIA para ministrar oficinas para alunos das escolas da rede municipal de ensino em turno inverso das escolas visando atender a demanda de crianças inscritas no projeto AABB Comunidade que ficaram na lista de espera. Com carga horária de até 04 horas semanais. EXIGÊNCIAS: FORMAÇÃO EM CULINÁRIA COM CERTIFICADO OU CURSO DE PANIFICAÇÃO E BOAS PRÁTICAS NA ÁREA DA CULINÁRIA, CONFEITARIA E PADARIA DIRECIONADO A NOÇOES BÁSICAS DE TRABALHO COM PANIFICAÇÃO, SALGADO DOCES, CULINÁRIA SUSTENTÁVEL, APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO EM GERAL VISANDO A APRENDIZAGEM E A BUSCA DE ALTERNAIVAS DE RENDAS.	HRS	192	105,00	20.160,00
3	INSTRUTOR DE DANÇAS (BALÉ, COREOGRAFIAS E OUTRAS DANÇAS URBANAS), para ministrar oficinas para alunos das escolas da rede municipal de ensino em turno inverso das escolas visando atender a demanda de crianças inscritas no projeto AABB Comunidade que ficaram na lista de espera. Com carga horária de até 04 horas semanais. EXIGÊNCIA: FORMAÇÃO EM LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE DOIS ANOS NA REALIZAÇÃO DE DANÇAS COM CRIANÇAS E DE VÍNCULO A UMA ASSOCIAÇÃO, ENTIDADE, ESCOLA DE DANÇAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	HRS	192	112,00	21.504,00
4	INSTRUTOR DE GRAFITAGEM E PINTURAS LIVRES Para ministrar oficinas para alunos das escolas da rede municipal de ensino em turno inverso das escolas visando atender a demanda de crianças inscritas no projeto AABB Comunidade que ficaram na lista de espera. Com carga horária de até 04 horas semanais. EXIGÊNCIAS: GRADUAÇÃO OU ESTAR GRADUANDO EM ARTES VISUAIS OU ARTES PLÁSTICAS, CERTIFICADO OU CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE PINTURAS SOCIAIS URBANAS, COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO A UMA ASSOCIAÇÃO, ENTIDADE, ESCOLA DE ARTES/PINTURAS DA ÁREA ESPECÍFICA.	HRS	192	105,00	20.160,00
5	INSTRUTOR DE MÚSICA (Gaita, teclado, violão e voz), para ministrar oficinas para alunos das escolas de rede	HRS	192	90,00	17.280,00



Handwritten signature

municipal de ensino em turno inverso das escolas visando atender a demanda de crianças inscritas no projeto AABB Comunidade que ficaram na lista de espera. Com carga horária de até 04 horas semanais. EXIGÊNCIAS: CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM MUSICALIZAÇÃO INSTRUMENTAL MELÓDICA NAS ÁREAS DE GAITA, TECLADO E VOZ, ALÉM DE ESTAR VINCULADO A ASSOSSIAÇÃO, ENTIDADE DA ÁREA ESPECÍFICA.				
6	INSTRUTOR DE TEATRO/ARTES CÊNICAS Para ministrar oficinas para alunos das escolas da rede municipal de ensino em turno inverso das escolas visando atender a demanda de crianças inscritas no projeto AABB Comunidade que ficaram na lista de espera. Com carga horária de até 04 horas semanais. EXIGÊNCIAS: FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, PEDAGOGIA. CERTIFICADO OU CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA COM QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO PARA MINISTRAR AULAS DE ENCENAÇÃO, DIREÇÃO, ROTEIRO E ATIVIDADES LIGADAS AO TEATRO, COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA, TÁCNICA OU SUPERIOR NA ÁREA DE TEATRO, CONFIRMADA POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS, EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TEATRO DE NO MÍNIMO 2 ANOS. COMPROVAÇÃO DE VINCULO A UMA ASSICIAÇÃO, ENTIDADE, ESCOLA DE ARTES OU GRUPO TEATRAL DA ÁREA ESPECÍFICA.	HRS	192	108,00 20.736,00
7	INSTRUTOR DE XADREZ, Para ministrar oficinas para alunos das escolas da rede municipal de ensino em turno inverso das escolas visando atender a demanda de crianças inscritas no projeto AABB Comunidade que ficaram na lista de espera. Com carga horária de até 04 horas semanais. EXIGÊNCIAS: CERTIFICADO OU CURSO DE FORMAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À PRÁTICA DO XADREZ, COM CONHECIMENTO EM JOGOS DE XADREZ COMO POSSIBILIDADE DE ENSINO; PRINCÍPIOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DO ENSINO DE XADREZ. COMPROVAÇÃO DE VINCULO A UMA ASSOCIAÇÃO, ENTIDADE, ESCOLA DA ÁREA ESPECÍFICA.	HRS	288	115,00 33.120,00
Total do Fornecedor:			154.464,00	
Total do Geral:			154.464,00	

Tapejara, 05 de agosto de 2022.


EVANIR WOLFF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

BRENDA MARIA RIBEIRO PAES

